



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**Edital n.º 02/2023/PROEX, de 13 de fevereiro de 2023
Apoio à participação de estudantes em eventos**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, e considerando as normas estabelecidas pela Resolução n.º 18/2018/CONSUN, de 08 de junho de 2018, torna público o edital de apoio à participação de estudantes em eventos para apresentação de trabalhos de extensão, nos seguintes termos:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital estabelece regras, prazos e recursos disponíveis para o apoio financeiro aos discentes extensionistas que apresentarão trabalhos, ministrarão oficinas ou cursos, de natureza científico-acadêmica ou artístico-cultural, realizados no Brasil ou exterior, em eventos presenciais ou online que venham a ocorrer até 01/03/2024.

1.2 A participação no evento deve ser vinculada às atividades desenvolvidas como extensionista e/ou à apresentações de resultados das ações de extensão registradas na PROEX, executadas e/ou em execução nos anos de 2022 e 2023.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Os requisitos para solicitar apoio financeiro no âmbito deste edital:

I - Estar regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNILA.

II - Possuir vínculo como membro da equipe executora de ação de extensão registrada na PROEX, executadas e/ou em execução nos anos de 2022 e 2023.

III - Não possuir pendência com a PROEX, PROGRAD e PRPPG da UNILA. As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

2.2 O(a) solicitante deverá informar uma conta corrente de sua titularidade para o recebimento do recurso.

2.3 Caso seja constatada a previsão de colação de grau do(a) discente até o prazo de prestação de contas, a solicitação será indeferida pela PROEX.

3 DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Para concorrer a este edital, são consideradas as seguintes modalidades de participação em eventos:

I - Apresentação de trabalhos técnico-científicos ou apresentação artístico-cultural, aprovados em eventos científicos, eventos artístico-culturais ou de extensão.

II - Participação em concurso ou olimpíadas de conhecimento com indicação por professor responsável, ou indicação pela UNILA, ou convocação via federação por conquista de índice para participação em competições.

III. Participação como palestrante/ministrante em eventos científicos ou eventos de extensão;

3.2 Não serão contemplados por este edital solicitações cuja participação classifica-se como **ouvinte ou em atividades curriculares como saídas de campo e visitas técnicas.**

4 DA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

4.1 A concessão do apoio financeiro dar-se-á em conformidade com a ordem de chegada das inscrições, em regime de fluxo contínuo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEX.

Parágrafo único. Só poderá ser concedido auxílio ao(à) estudante que cumpra todos os requisitos deste edital e da Resolução nº 18/2018/CONSUN.

4.2 Serão analisadas as solicitações enviadas à PROEX pelo [Inscрева](#) com, **no mínimo, 30(trinta) dias corridos antes do início do evento**, e anexando as seguintes documentações:

I - Formulário de Solicitação de Auxílio devidamente preenchido e **assinado pelo(a) estudante requerente e pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão** (Anexo I).

II - Cópia da carta de aceite do trabalho que será apresentado, emitida pela organização do evento ou comunicação oficial que o valha.

III - Link ou documento de divulgação que contenha informações do evento como nome, local, data de realização e outras que possam ser pertinentes.

IV - Cópia da Inscrição no evento e, se for o caso, o comprovante de pagamento.

V - Termo de compromisso (Anexo II) assinado.

4.3 A PROEX poderá deferir ou indeferir a solicitação, comunicando o resultado da avaliação ao(à) interessado(a) via e-mail institucional em **até 10 dias da data de solicitação.**

4.3.1 O repasse de recurso na conta do(a) discente que teve sua solicitação aprovada somente será realizado mediante assinatura do Termo de Compromisso via SIPAC.

4.4 Serão analisadas somente as solicitações de apoio financeiro do(a) estudante que:

I - Cumprir as regras e os prazos estabelecidos pela Resolução n.º 18/2018/CONSUN e por esse edital.

II - Anexar no Inscreva todos os documentos exigidos, conforme item 4.2, em formato .pdf e forma legível.

III - Preencher corretamente e assinar o Formulário de Solicitação de Auxílio.

4.5 É vedada a participação do(a) estudante que já tenha sido contemplado com apoio financeiro por outro edital, direta ou indiretamente, para apresentação do mesmo trabalho no mesmo evento.

Parágrafo único. Em qualquer tempo, caso seja constatado o recebimento de apoio por outro edital, o(a) estudante deverá devolver os valores corrigidos.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor global destinado à execução do presente edital é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) e poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da PROEX/UNILA.

5.2 A definição dos valores para custeio de diárias, transporte e inscrição estará de acordo com as tabelas abaixo:

I - Diárias (concessão máxima de 4 diárias por pessoa)

Localidade	Valor
Países da América Latina e Caribe	R\$ 150,00
Capitais nacionais	R\$ 120,00
Demais localidades nacionais	R\$ 100,00

II - Transporte

Local de realização do evento	Valor
Eventos realizados em localidades próximas à sede da UNILA - numa distância inferior a 150 km	R\$ 150,00
Eventos realizados no Brasil e exterior, a uma distância em relação a Unila de 151 km até 800 km	R\$ 600,00
Eventos realizados no Brasil e exterior, a uma distância em relação a Unila de 801 km até 1500 km	R\$ 900,00
Eventos realizados no Brasil e exterior, a uma distância em relação a Unila de 1.501 km até 3.000Km	R\$ 1100,00
Eventos realizados no Brasil e exterior, a uma distância em relação a Unila acima de 3.001 km	R\$ 1400,00

III - Inscrições

Inscrição	Valor
O valor solicitado deverá ser igual ou menor que o informado no material de divulgação do evento (site, folder, etc).	Até o limite de R\$ 350,00

5.2.1 O critério para as distâncias definidas no inciso II será o disponibilizado pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e satélite Google Maps, disponível em www.google.com.br/maps.

5.3 Não será concedido auxílio transporte quando o deslocamento for viabilizado pela UNILA.

5.4 No caso de solicitação para apresentação de trabalho em eventos realizados em Foz do Iguaçu, Ciudad del Este ou Puerto Iguazú, o(a) estudante poderá solicitar apenas o auxílio para inscrição no evento e/ou adicional de deslocamento no valor de R\$40,00 (quarenta reais).

5.5 A PROEX reserva-se o direito de analisar a pertinência do pagamento de diárias, caso constate que não há necessidade de pernoite.

5.6 São passíveis de soma os valores de diárias, inscrição e transporte.

5.7 Os valores de diárias **não** serão concedidos para os dias de deslocamento.

5.8 As despesas de traslado e táxi já estão incluídas no valor do transporte, conforme o item 5.2, inciso II.

5.9 Os recursos serão depositados em conta-corrente em nome do(a) beneficiado(a), informada no ato da submissão da solicitação do apoio financeiro.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 A solicitação de apoio financeiro deve ser enviada com **no mínimo 30(trinta) dias corridos antes do início do evento.**

6.2 A data limite para solicitação deste apoio é **10/12/2023.**

7 DA CONCESSÃO DE RECURSOS

7.1 O(A) estudante poderá ser contemplado(a) com o auxílio financeiro de que trata este edital apenas uma vez durante o ano de 2023.

7.2 No caso de recebimento de mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a primeira será analisada, sendo a(s) posterior(es) desconsiderada(s).

7.3 Este edital possibilita a concessão do apoio financeiro para um(a) único(a) discente por trabalho aceito e/ou um único trabalho por ação de extensão.

7.3.1 Havendo recursos financeiros, a PROEX poderá, excepcionalmente e mediante análise, fomentar a participação de até dois discentes por trabalho, quando se tratar de apresentação de oficina, curso ou produção artístico-cultural ou até dois trabalhos por ação de extensão.

7.4 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos dos recursos concedidos neste edital.

7.5 Este edital não contempla os(as) estudantes que estejam em Mobilidade Acadêmica.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O(A) solicitante que tiver seu pedido indeferido poderá interpor recurso, no prazo de até 2 dias úteis da data de comunicação pela PROEX.

8.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail coex.proex@unila.edu.br, devidamente fundamentado, com os elementos necessários à análise, indicando os motivos que ensejaram a pretensão recursal.

8.3 Não serão consideradas como recurso, alterações no conteúdo da solicitação inicial.

8.4 Não serão apreciados recursos encaminhados fora do meio definido, intempestivos ou que não estejam devidamente fundamentados.

8.5 A PROEX comunicará o(a) solicitante da decisão em até 5 dias da data do envio do recurso.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

9.1 A prestação de contas do apoio recebido dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

I - Relatório de viagem, com as atividades desenvolvidas no evento (Anexo III);

II - Declaração de utilização dos recursos (Anexo IV);

III - Certificado ou declaração de participação no evento no qual conste a apresentação do trabalho do estudante;

IV - Bilhetes de embarque referentes às passagens rodoviárias e/ou aéreas (ida e volta) adquiridas com recursos deste edital.

9.2 Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser anexados no [Inscreeva](#) no prazo **de até 10 (dez) dias corridos após o término do evento**.

9.3 O não envio da documentação da prestação de contas, no prazo acima indicado, ou a reprovação da prestação de contas, constituirá situação de inadimplência e acarretará no

impedimento da concessão de novos auxílios, na obrigatoriedade de devolução dos valores atualizados à UNILA e, se necessário, na inscrição no Cadastro de Inadimplentes da União (CADIM).

9.4 Após 7 (sete) dias da realização da prestação de contas, o(a) estudante receberá, em seu e-mail institucional, comunicado quanto a aprovação ou reprovação da mesma.

10 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

10.1 A concessão de auxílio poderá ser cancelada, a qualquer tempo:

I - Como consequência do descumprimento de quaisquer normas arroladas neste edital ou na Resolução nº 18/2018/CONSUN;

II - Por indisponibilidade orçamentária.

10.2 O(A) estudante que receber o auxílio para apresentação em eventos e que não apresentar o trabalho, deverá, obrigatoriamente, devolver os valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.3 O(A) estudante que precisar devolver valores recebidos como auxílio do objeto deste edital deverá comunicar imediatamente à PROEX, através do e-mail coex.proex@unila.edu.br.

10.4 A não devolução de valores constituirá situação de inadimplência com a PROEX e acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios, na obrigatoriedade de devolução dos valores atualizados à UNILA e, se necessário, na inscrição no Cadastro de Inadimplentes da União (CADIM).

11 DAS PUBLICAÇÕES

11.1 Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNILA/PROEX.

11.2 As publicações devem ser encaminhadas à PROEX, por meio do e-mail acompanhamento.proex@unila.edu.br e anexadas ao relatório final da ação de extensão no SIGAA.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

12.2 Apenas serão avaliadas as solicitações apresentadas em acordo com os prazos estipulados

neste edital.

12.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte do interessado(a).

12.4 A concessão do auxílio de que trata este edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do(a) proponente.

12.5 Casos omissos serão deliberados pela PROEX e, se necessário, será consultada a COSUEX.

12.6 Incluem-se no presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de Solicitação de Auxílio
- b) Anexo II - Termo de compromisso
- c) Anexo III - Relatório de viagem
- d) Anexo IV - Declaração de utilização de recursos para custeio dos gastos com a viagem para apresentação de trabalho em evento